

Edital de Convocação no 01/Conselho do CFH/2023  
Consulta Pública Informal para escolha do(a) Diretor(a) e do Vice-diretor(a) do Centro  
de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Presidente do Conselho do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, no uso de suas atribuições, considerando o que determinam o Regimento Geral da UFSC, o Estatuto da UFSC, a Resolução Normativa nº 116/2018/CUn e os termos da Portaria Normativa nº 364/2020/GR, e tendo em vista a deliberação do Conselho da Unidade, em sessão realizada em 28/02/2023,

RESOLVE:

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º – Anunciar e convocar os membros da Comunidade Universitária do Centro de Filosofia e Ciências Humanas para, nos dias 11 e 12 de abril de 2023, das 9 às 17 horas, por meio do Sistema de Votação On-Line e-Democracia (não presencial), elegerem o(a) Diretor(a) e o(a) Vice-diretor(a) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 2º – O(a) Diretor(a) e o(a) Vice-diretor(a) serão escolhidos para um mandato de quatro anos.

Art. 3º – Para candidatar-se ao cargo de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) é necessário ser docente do quadro permanente da UFSC, lotado no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, integrante da carreira do magistério superior e portador do título de doutor.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º – As inscrições dos candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(a) serão realizadas em formato de chapa, exclusivamente por meio eletrônico (não presencial), com o preenchimento e assinatura do formulário de inscrição (Apêndice A), que deverá ser assinado digitalmente pelos dois integrantes da chapa (em conformidade com a Portaria Normativa no 276/2019/GR/UFSC que disciplina o uso de certificação digital na UFSC) e enviado em formato pdf no período de 02 a 08 de março de 2023 ao endereço da comissão eleitoral, pelo e-mail [eleicaocfh2023@contato.ufsc.br](mailto:eleicaocfh2023@contato.ufsc.br)

Parágrafo único: O formulário de inscrição da chapa, além do registro da candidatura, terá validade como declaração expressa dos candidatos que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

Art. 5º – A homologação preliminar das inscrições pela comissão eleitoral ocorrerá no dia 09 de março de 2023 e será publicada na página do CFH (<https://cfh.ufsc.br>).

Art. 6º - Das candidaturas preliminarmente homologadas, caberá recurso para impugnação de chapa no período de 10 a 12 de março de 2023.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado à comissão eleitoral exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [eleicaocfh2023@contato.ufsc.br](mailto:eleicaocfh2023@contato.ufsc.br)

§ 2º - A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada:

- pelos candidatos;
- por qualquer eleitor do Centro.

§ 3º - Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato à chapa mediante notificação, estabelecido o prazo de 48 horas para manifestação, contadas do seu recebimento.

§ 4º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo do processo eleitoral.

Art. 7º - Os componentes da chapa poderão requerer o cancelamento da inscrição da respectiva chapa até o término do período das inscrições.

Art. 8º - A ordem das chapas será definida por sorteio.

Art. 9º - Após o término do período das inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer nos casos de falecimento ou incapacitação física ou mental do candidato inscrito.

Art. 10º - Havendo desistências de chapas, após o término do período de inscrições, serão considerados nulos os votos que lhes forem atribuídos.

Art. 11º - Findo o prazo para recursos contra a lista preliminar de candidatos, e após a análise dos mesmos, a comissão eleitoral emitirá a lista final das chapas inscritas em 15 de março de 2023, que será publicada na página do CFH (<https://cfh.ufsc.br>).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral promoverá pelo menos um debate entre os candidatos e a comunidade acadêmica, em data e horário a serem divulgados oportunamente, com normas específicas a definir. O (s) debate (s) entre as chapas terá (rão) mediação e regras a serem definidas pela comissão eleitoral e representantes das chapas. Cada debate deve ser realizado em duas edições (manhã e noite), para atender aos turnos de atividades de ensino do Centro. No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a realização de debates ficará por conta da mesma.

#### DA VOTAÇÃO

Art. 12º – A consulta junto à comunidade universitária do CFH realizar-se-á nos dias 11 e 12 de abril de 2023, das 09 às 17 horas, por escrutínio secreto e uninominal, por meio do Sistema de Votação online e-Democracia, serviço oferecido pela Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre da UFSC, disponível no endereço <https://e-democracia.ufsc.br>, sendo vedada a adoção de qualquer outro sistema.

Art. 13º – A identificação do eleitor no acesso à cabine digital do sistema e-Democracia será feita pelo Sistema de Gestão de Identidade da UFSC (IdUFSC).

Art. 14º – O link da cabine de votação será encaminhado para o e-mail institucional dos eleitores.

Art. 15º – É de responsabilidade do eleitor a correta execução do procedimento de votação. Caso o eleitor não efetue o procedimento até o final indicado pelo sistema, seu voto não será contabilizado.

Art. 16º – São aptos a votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos ativos, integrantes das respectivas carreiras e lotados na unidade, bem como estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu oferecidos pelo CFH, regularmente matriculados.

Parágrafo único. São também eleitores os servidores técnico-administrativos lotados e em efetivo exercício no Museu de Arqueologia Oswaldo Rodrigues Cabral –MARQUE.

Art. 17º – Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

Art. 18º – A consulta pública informal será validada com qualquer número de votantes.

Art. 19º - Os votos válidos serão contabilizados em sistema de votação universal.

Parágrafo único. Consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Art. 20º – Encerrada a votação, a comissão eleitoral designada receberá os relatórios eletrônicos de eleição gerados pelo sistema e-Democracia, bem como o preenchimento da ata da eleição, que deverá ser assinada digitalmente.

Art. 21º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, em votação universal.

Art. 22º - A divulgação do resultado preliminar da consulta pública informal acontecerá em 13 de abril de 2023, e será publicada na página do CFH (<https://cfh.ufsc.br>), juntamente com os relatórios emitidos pela comissão eleitoral.

Art. 23º - Do resultado preliminar da consulta pública caberá recurso no período de 14 a 15 de abril de 2023.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado à comissão eleitoral, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [eleicaocfh2023@contato.ufsc.br](mailto:eleicaocfh2023@contato.ufsc.br)

Art. 24º - Findo o prazo de recursos contra o resultado preliminar, e após a análise dos mesmos, a comissão eleitoral emitirá o resultado final da consulta pública informal em 17 de abril de 2023, resultado que será publicado na página do CFH (<https://cfh.ufsc.br>).

Art. 25º - Em caso de empate será declarada eleita a chapa do candidato a diretor mais antigo no exercício do magistério da UFSC e, persistindo o empate, do candidato a diretor mais idoso.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 26º - Cumprido o disposto neste edital, o processo apresentando a chapa vencedora será encaminhado ao Conselho do CFH para homologação do resultado final.

Art. 27º - Após a homologação no Conselho de Unidade, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria para as providências legais pertinentes.

Art. 28º - Após a homologação no Conselho, o resultado final será publicado na página do CFH (<https://cfh.ufsc.br>).

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - A comissão eleitoral, nomeada pela portaria 04/CFH/2023, de 24 de janeiro de 2023, e constituída por Paulo Pinheiro Machado (Docente do Departamento de História), Darlei Dall'Agnol (Docente do Departamento de Filosofia), João Marcos Minatto (Servidor Técnico-Administrativo do CFH), Eder Manoel Luiz (Servidor Técnico-Administrativo do CFH) e Matheus Rodrigues Menezes (Discente do Curso de Graduação em Ciências Sociais), sob a presidência do primeiro, ficará responsável pela execução dos procedimentos necessários para a realização da consulta pública informal, em conformidade com o regramento supracitado.

Art. 30º - Deverão constar do processo digital, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta pública informal. Os recursos, se houver, deverão tramitar apensados.

Art. 31º - Este edital entra em vigor a partir da publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Art. 32º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 02 de março de 2023

MIRIAM FURTADO HARTUNG

## APÊNDICE A

Formulário de Inscrição de Chapa para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC.

Requeremos à Comissão Eleitoral do CFH nossa inscrição para a consulta informal para a Direção e Vice-Direção do Centro:

Candidato(a) a Diretor(a)

Nome completo	SIAPE	Assinatura digital

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Nome completo	SIAPE	Assinatura digital

Por meio deste instrumento, declaramos expressamente que, se escolhidos (as), aceitaremos a investidura nos cargos de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

Este documento apresenta compromisso expresso, por escrito, com o Estatuto e o Regimento Geral da UFSC, uma vez eleitos (as).

Florianópolis, \_\_\_ de março de 2023.

## APÊNDICE B -CRONOGRAMA DA CONSULTA

<b>Data</b>	<b>Fase</b>	<b>Meio</b>
02 a 08 de março de 2023	Período de inscrição das chapas	Mensagem para o e-mail da Comissão Eleitoral <a href="mailto:eleicaocfh2023@contato.ufsc.br">eleicaocfh2023@contato.ufsc.br</a>
09 de março de 2023	Homologação preliminar das chapas inscritas	Divulgação no site do CFH
10 a 12 de março de 2023	Período de recurso para impugnação de chapas inscritas preliminarmente	Envio para o e-mail da Comissão Eleitoral <a href="mailto:eleicaocfh2023@contato.ufsc.br">eleicaocfh2023@contato.ufsc.br</a>
15 de março de 2023	Reunião da Comissão Eleitoral para deliberação sobre recursos de impugnação. Sorteio da ordem das chapas	Em reunião aberta da Comissão Eleitoral, com participação de representantes das chapas.
15 de março de 2023	Emissão da listagem final das chapas inscritas homologadas.	Divulgação no site do CFH
11 a 12 de abril de 2023	Período de realização da consulta informal pelo e-democracia	<a href="https://e-democracia.ufsc.br">https://e-democracia.ufsc.br</a>
13 de abril de 2023	Divulgação preliminar dos resultados da consulta informal	Divulgação no site do CFH
14 a 15 de abril de 2023	Período de recursos aos resultados preliminares da consulta	Mensagem ao e-mail da Comissão Eleitoral <a href="mailto:eleicaocfh2023@contato.ufsc.br">eleicaocfh2023@contato.ufsc.br</a>
17 de abril de 2023	Reunião da Comissão eleitoral para deliberar sobre recursos	Em reunião interna da Comissão Eleitoral
17 de abril de 2023	Emissão do resultado final da consulta informal	Divulgação no site do CFH
17 de abril de 2023	Envio dos documentos da Comissão Eleitoral e dos resultados da consulta para a presidência do Conselho de Unidade do CFH	Remessa da Comissão para a Presidência do Conselho de Unidade do CFH
	Reunião do Conselho de Unidade do CFH para homologação dos resultados da consulta informal	Em reunião do Conselho a ser convocada